

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA

**CONVOCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA
PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO)**

EDITAL SBNO Nº 1 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica (SBNO), observados o seu Estatuto e as regras da Resolução CFN nº 689, de 4 de maio de 2021, que regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, e o de títulos de especialista de nutricionistas, alterada pela Resolução CFN nº 778, de 5 de junho de 2024, torna público o edital de abertura de inscrições para prova do Concurso de Proficiência para obtenção do Título de Especialista em Nutrição Oncológica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso para a prova de título de Especialista em Nutrição Oncológica será regido por este edital e executado pela Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica (SBNO).

1.2. A seleção para certificação de que trata este Edital compreenderá a fase de aplicação de prova objetiva, de responsabilidade da SBNO.

1.3. Para a outorga do título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, é exigida a pontuação mínima na prova objetiva e comprovação de experiência profissional na área de Nutrição Clínica e/ou Oncológica de, no mínimo, 2 (dois) anos.

1.4. Para efeitos de inscrição e realização da prova objetiva, não há obrigatoriedade de filiações a associações ou sociedades e institutos científicos de Nutrição, exigida a comprovação de inscrição, provisória ou definitiva, no Conselho Regional de Nutrição respectivo e a documentação constante do item 3. deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

2.1. A taxa de inscrição para os profissionais interessados em participar do concurso e realizar a prova objetiva é de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais).

2.1.1. Será concedido descontos nas seguintes situações:

(a) Candidato(a) associado à SBNO e comprovadamente realizou regularmente o Curso Preparatório da SBNO conforme os artigos 7º e 16 do seu Regulamento, desconto de 75% (setenta e cinco por cento): R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

(b) Candidato(a) associado à SBNO, mas que não realizou Curso Preparatório da SBNO, desconto de 25% (vinte e cinco por cento): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

(c) Candidato(a) não associado à SBNO e comprovadamente realizou regularmente o Curso Preparatório da SBNO conforme os artigos 7º e 16 do seu Regulamento, desconto de 50% (setenta e cinco por cento): R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

2.2. Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.sbno.com.br>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.3. A SBNO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.6. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

a) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de inscrição.

b) O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer a todas as exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição e todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado na prova.

2.7. No momento de confirmar a solicitação de inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.8. É vedada a solicitação de inscrição condicional e a extemporânea.

2.9. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.10. Em qualquer caso, não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição ou devolução da mesma.

2.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo

2.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.13. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

2.14. As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.15. Inscrições feitas em mais de um turno e pagas não serão devolvidas.

2.16. Trocas consensuais de turnos entre candidatos com inscrições válidas serão permitidas.

2.17. O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização da prova do concurso deverá solicitar instalações diferenciadas no ato da inscrição.

2.18. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição e enviar, via *upload*, para o correio eletrônico suporte@sbno.com.br, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

2.19. O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante adulto para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá solicitar no ato da inscrição e enviar, via *upload*, para o correio eletrônico suporte@sbno.com.br, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência e que contenha parecer que justifique a necessidade e também os dados desse acompanhante. Este ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

2.20. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição e enviar, via *upload*, para o correio eletrônico suporte@sbno.com.br, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização da prova.

2.20.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia de realização da prova.

2.20.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.20.3. A SBNO não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

2.20.4. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

2.21. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

2.22. A inscrição será avaliada pela SBNO, para que seja confirmado se o candidato preenche os requisitos constantes neste Edital.

a) A inscrição que não preencher os requisitos será cancelada por decisão irrecorrível e não haverá devolução da taxa de inscrição.

b) Qualquer esclarecimento relativo à inscrição deverá ser solicitado à SBNO.

c) As inscrições deferidas estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sbno.com.br>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos neste Edital, via *upload*, para o correio eletrônico suporte@sbno.com.br, até o último dia da inscrição conforme fixado no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Não serão recebidos documentos fora do prazo.

3.2. Rol de documentos exigidos:

I - Currículo gerado na Plataforma Lattes, no site do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, referente aos últimos 3 (três) anos. O currículo deve conter dados pessoais, formação acadêmica, atividades profissionais, atividades científicas ressaltando a apresentação de trabalhos em congressos e publicações na área de Nutrição Oncológica.

III - Cópia do diploma do curso de graduação em Nutrição;

IV - Cópia da carteira de registro definitivo no Conselho Regional de Nutricionistas respectivo;

V - Comprovante de quitação da anuidade 2025 nos Conselhos Regionais de Nutricionistas que tiver registro;

VI - Comprovação de experiência profissional na área clínica e/ou oncológica de, no mínimo 2 (dois) anos, até a data da inscrição para a prova:

a) ratificada por registro em carteira de trabalho (CTPS); ou

b) através de documento oficial da instituição vinculada, assinado pela Direção Geral e pelo Gestor da Nutrição; ou

c) através de alvará de licença; ou

d) por comprovante de pagamento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

e) por declaração da clínica em que trabalha com cópia do alvará ou por comprovante do Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa.

4. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A confirmação da inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.sbno.com.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.2. Caso a confirmação da sua inscrição não esteja disponibilizada na data prevista, o candidato deve entrar em contato com a SBNO, utilizando o telefone ou *e-mail* disponíveis no endereço eletrônico suporte@sbno.com.br

4.3. Serão disponibilizadas o total de 80 (oitenta) vagas para a prova objetiva, distribuídas por metade para cada turno, sendo 40 (quarenta) vagas no período matutino e 40 (quarenta) vagas período vespertino, conforme disponibilidade no ato da inscrição.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova será em português ou em espanhol, podendo o candidato escolher no momento da inscrição o idioma de sua preferência.

5.2. A prova será realizada no Hotel Vila Galé, endereço Rua do Riachuelo, nº 124, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, na data provável prevista no cronograma anexo a este Edital, nos turnos da manhã e tarde, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 (horário de Brasília, DF).

5.3. Para ingressar na sala de prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

5.3.3. O documento de identificação deve estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura).

5.3.4. Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto neste Edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

5.3.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5.5. O candidato só poderá sair do local da prova após 1 (uma) hora após o início da mesma.

5.6. Não será permitido o candidato sair da sala com o caderno de prova, permitida apenas apenas a cópia do gabarito.

5.7. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar o local da prova juntos, após assinarem o envelope da prova.

5.8. Não será permitido a qualquer candidato fazer a prova fora do dia, do horário ou do local divulgados.

5.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.

5.10. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, apostilas da SBNO e de outras associações ou sociedades e institutos científicos de Nutrição.

5.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

5.12. Não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

5.13. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.14. A SBNO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.15. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) metálicos ou outros objetos, tais como os listados acima;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique.

5.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

5.17. O candidato que optar por desistir do concurso, na sala de prova, deverá assinar um termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

5.18. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a SBNO enquanto estiver participando do concurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, com 5 distratores, num total de 100 (cem) pontos.

6.2. Haverá uma só resposta para cada questão da prova, dentre as opções apresentadas.

6.3. Cada questão valerá, portanto, 2,5 (dois pontos e meio).

6.4. O candidato deverá obter no mínimo 70 pontos, equivalente a 28 (vinte e oito) acertos.

6.5. O candidato deverá assinalar as suas respostas no cartão-resposta, sem rasurar.

6.6. Na correção do cartão-resposta da prova será atribuída nota 0 (zero) à questão, nas seguintes situações: com mais de uma opção assinalada; sem qualquer opção assinalada; com emenda ou rasura.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A nomeata dos aprovados será divulgada, no site <http://www.sbno.com.br>, na data provável prevista no cronograma anexo a este Edital.

8. RECURSO

8.1. O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação dos aprovados, poderá solicitar revisão de prova no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, através de formulário próprio digitalizado (Anexo II), e enviar por *e-mail* para o correio eletrônico suporte@sbno.com.br.

8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., anexando, sempre que possível cópia dos comprovantes

8.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que for apresentado fora do prazo.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A organização da prova está sob a responsabilidade da SBNO, representada pela sua Comissão Científica, que instituirá a Banca Examinadora constituída por Nutricionistas que atuam na área Oncológica com pós-graduação *stricto sensu* ou *latu sensu*.

9.2. A SBNO não se responsabilizará por despesas a qualquer título realizado pelos candidatos.

9.3. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

9.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.7. Se reprovado, o candidato a especialista pela SBNO deverá aguardar publicação de Edital Extra para participar de nova prova prevista em março de 2026. Em caso de segunda reprovação, o candidato poderá fazer nova prova prevista para novembro de 2026, conforme as regras e taxas a serem divulgadas em próximo edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBNO.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA SBNO NIVALDO BARROSO PINHO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Prova: dia 12 de novembro de 2025: manhã, 8h às 12h, ou tarde, 13h às 17h, no Hotel Vila Galé, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, Rua do Riachuelo, 124.

Inscrições: 01/09/2025 a 06/11/2025, pelo site <http://www.sbno.com.br>.

Confirmação de Inscrição: 08/11/2025, a partir das 18h, pelo site <http://www.sbno.com.br>.

Divulgação dos aprovados em 12/11/2025, a partir das 19h, pelo site <http://www.sbno.com.br>.

Prazo para solicitação de revisão da prova: 26/11/2025 a 30/11/2025. As solicitações deverão ser encaminhadas por e-mail – suporte@sbno.com.br, conforme documento em anexo.

Resultado Final da Revisão da prova: 05/12/2025, às 18h, pelo site <http://www.sbno.com.br>.

ANEXO II

Prova para a Obtenção de Título de Especialista em Nutrição Oncológica
Formulário de Revisão da Prova

1) IDENTIFICAÇÃO

a) Nome completo: _____

2) SOLICITAÇÃO

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DIRETORIA

PRESIDENTE Nivaldo Barroso Pinho

VICE-PRESIDENTE Carin Weirich Gallon

SÓCIOS FUNDADORES

- Ana Maria Calabria Cardoso
- Carin Weirich Gallon
- Erika Simone Coelho Carvalho
- Izabella Fontenelle de Menezes
- Liliane Carvalho Roriz
- Luciana ZuoloCoppini do Peso
- Luciene Beitler da Cruz
- Maria Amélia Marques Dantas
- Nádia Dias Gruezo
- Nivaldo Barroso de Pinho
- Viviane Dias Rodrigues